



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202400058005321 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024 - GEI/DIAF - Versão II

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 06 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) grupos geradores completos de, sendo um de 200kVA Standby / 180kVA Prime e outro de 75 KVA Standby / 68 KVA Prime, carenados, com quadros de transferência automático e demais acessórios e materiais necessários para instalação, assim como a manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 meses após o recebimento do equipamento pela OVG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa suprir as interrupções constantes de energia decorrentes da distribuição ineficiente da concessionária local.

2.2. O Banco de Alimentos trata-se de uma Unidade que beneficia milhares de pessoas vulneráveis, ampliando a acessibilidade regular à alimentação adequada e promovendo ações de educação alimentar e nutricional. É nesta unidade que também é produzido o Mix do Bem, um alimento voltado ao combate à fome e à insegurança alimentar, e que foi vencedor do concurso internacional Fab City Awards 2024, eleito na categoria "Melhor Projeto Ecossistema", que elege iniciativas que promovem a sustentabilidade e combatem o desperdício.

2.3. Por se tratar de uma unidade de suma importância social, e por estar passando por diversas interrupções no fornecimento de energia por parte da concessionária, o que tem comprometido o funcionamento de alguns equipamentos importantes, faz-se necessário a instalação de um grupo gerador, de forma a garantir a continuidade dos trabalhos e funcionamento de todos os equipamentos de forma satisfatória.

2.4. O Restaurante do Bem da Cidade de Cavalcante - GO, está em processo de implantação, sendo informado pelas autoridades daquela região que a situação energética da cidade é caótica, havendo quedas de energia diariamente, independente da época do ano, sendo necessário a instalação de um grupo gerador para garantir a continuidade dos serviços que dependem exclusivamente da energia elétrica para produção dos alimentos.

2.5. Desta forma, fica justificada a pretensa aquisição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO GERADOR

3.1.1. **Motor:** O Motor deverá ser diesel, 6 cilindros em linha com turbocompressor, sistema de combustível com injeção eletrônica, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, proteção de hélice do radiador, motor de partida elétrico e alternador da carga para carregamento da bateria em 12 Vcc, bateria de chumbo-ácido montada na base do grupo gerador, sistema de pré-aquecimento do motor; tanque de polietileno incorporado na base com capacidade mínima de 500 litros, sensores para pressão de óleo lubrificante, temperatura de água e nível do radiador.

3.1.2. **Alternador:** O alternador deverá ser do tipo Brushless síncrono (Sem escovas), tipo de conexão Estrela (neutro acessível), tensão 380V/220V trifásico, frequência 60Hz, fator de potência mínimo de 0.8, classe de isolamento e elevação de temperatura H, impregnação à vácuo, grau de proteção IP 23, acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis, sistema de arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, regulador eletrônico de tensão e de velocidade a fim de que não haja variação de frequência superior a $\pm 2\%$ de seu valor nominal.

3.1.3. **Sistema de Automatismo:**

3.1.3.1. Deverá ser instalada uma USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada), de modo que a rede seja vigiada permanentemente.

3.1.3.2. A USCA deverá possuir um controlador automático trifásico que dará partida ao grupo gerador em caso de falhas ou irregularidades no fornecimento de energia;

3.1.3.3. Após a normalização da tensão produzida pelo gerador, deverá ser efetuada a transferência de carga. Com o retorno do fornecimento normal da concessionária de energia, a USCA deverá fazer a reversão, paralisando o grupo gerador depois de decorrido o tempo de supervisão, ajustável;

3.1.3.4. No caso de variações de tensão da rede, de 5% para mais ou menos, o controlador deverá dar a partida no grupo gerador, após um retardamento previsto de 30 (trinta) segundos, com a finalidade de vencer flutuações de curta duração;

3.1.3.5. O automatismo deverá ser de tal forma que o grupo gerador possa assumir o suprimento de energia em tempo máximo de **10 (dez) segundos** (tempo ajustável);

3.1.3.6. O sistema deverá possuir intertravamento elétrico e mecânico, de forma que não seja possível a energização simultânea com a concessionária local.

3.1.3.7. O equipamento deverá permitir 3 (três) tentativas de partida com intervalos reguláveis e, no caso de qualquer impedimento na última tentativa sem êxito, deverá acionar alarme sonoro e luminoso, no painel, indicando que o sistema está bloqueado;

3.1.3.8. Durante a operação, o grupo gerador deverá ser controlado em relação às seguintes falhas:

- I - Falha na partida;
- II - Baixa pressão do óleo lubrificante;
- III - Alta Temperatura de água de arrefecimento;
- IV - Temperatura excessiva do motor;
- V - Temperatura excessiva do gerador,
- VI - Alta pressão do óleo lubrificante;
- VII - Gerador sobrecarregado;
- VIII - Curto-circuito;
- IX - Fluxo irregular de água de arrefecimento;
- X - Baixo nível de combustível;
- XI - Falha na parada do motor;
- XII - Falha no carregador de bateria;
- XIII - Sobrevelocidade
- XIV - Subvelocidade

3.1.3.9. Ocorrendo uma das falhas apontadas no item anterior, as sinalizações sonoras e luminosas deverão ser acionadas e o grupo gerador automaticamente desligado. Simultaneamente, o sistema deverá ser bloqueado e a sinalização luminosa indicará tal condição;

3.1.3.10. No caso de sobrecarga do gerador, também deverá haver acionamento das sinalizações sonoras e luminosas, porém o grupo gerador deverá continuar em operação, com a finalidade de proporcionar arrefecimento o mais rápido possível;

3.1.3.11. A operação de parada do grupo gerador no retorno ou regularização da rede deverá ser controlada por um sistema temporizado, para evitar a reversão da carga em falsos picos de retorno. O grupo deverá permanecer em operação por um tempo regulável de 0 a 15 minutos, após o qual deverá ser efetuada a reversão da carga. O grupo gerador deverá permanecer ainda em funcionamento por período também regulável, para arrefecimento do motor diesel.

3.1.4. Quadro de Transferência Automática

3.1.4.1. O Quadro de Transferência Automática será responsável pela transferência automática de carga entre a fonte de energia principal (rede elétrica) e o grupo gerador em caso de falha na energia principal.

3.1.5. Carregador de bateria

3.1.5.1. Deverá estar em condições de carregar as baterias e manter a carga em regime de flutuação;

3.1.5.2. A tensão das baterias deverá ser a mesma da tensão de arranque do motor;

3.1.5.3. A energia para o carregador deverá emergir da saída do painel, pois este deverá receber energia, mesmo com o gerador fora de operação.

3.1.6. Carenagem e Base Metálica

3.1.6.1. Carenagem silenciada por cobertura metálica revestida internamente com material com tratamento acústico, com nível de ruído de no máximo 75dB a 1,5m de distância.

3.1.6.2. A base deverá ser construída em perfis de chapa de aço dobrada, soldada, com travessas de reforço e suportes para fixação do motor, gerador, carenagem e chapa de fechamento formando o piso interno. Deverá possuir quatro olhais para içamento soldados nas extremidades da base. A disposição da base deve permitir a retirada do cárter sem levantar o motor.

3.1.6.3. Admissão de ar frio e a exaustão de ar quente ocorrerá através de atenuador de ruídos de fluxo horizontal ou vertical, tipo veneziana acústica.

3.1.6.4. Deverá dispor de dois terminais de terra independentes, sendo um para ligação ao grupo gerador e outro para ligação à terra. As ligações e conexões de peças metálicas à base serão feitas com parafusos de rosca métrica, cabeça sextavada, dotados de porca e arruela de pressão;

- 3.1.6.5. A montagem do grupo gerador sobre a base metálica deverá ser feita com amortecedores de borracha sintética (tipo vibra-stop).
- 3.1.6.6. Todos os componentes metálicos deverão ser soldados eletricamente e os pontos de solda deverão ser completamente limpos de rebarbas, pingos ou bolhas.
- 3.1.6.7. Todos os elementos metálicos deverão ser aterrados.

3.1.7. Instalação

3.1.7.1. A contratada deverá ser construído uma base de concreto armado com dimensões apropriadas para a instalação do gerador.

3.1.7.2. Cabeamento para Grupo Gerador

a) 220 Standby By / 180 Prime - Para a instalação dos circuitos de alimentação, seja ele da rede até o gerador e do gerador até o barramento geral da unidade, deverá ser construída uma rede com 2 dutos de 150mm², e uma caixa de passagem 60x60x60cm com tampão T-33, conforme projeto em anexo. Os condutores deverão ser **Unipolar** de 150mm², fabricados em fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (cinco), isolados por composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR ou XLPE 90°C 0,6/1 kV e cobertura de composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC), antichama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos. Deverão apresentar temperatura de operação de até 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Os condutores deverão atender as normas ABNT NBR NM 280, ABNT NBR-7286 e ABNT NBR-13570.

b) 75 Standby By / 68 Prime - Para a instalação dos circuitos de alimentação, seja ele da rede até o gerador e do gerador até o barramento geral da unidade, deverá ser construída uma rede com dutos de 50mm², e uma caixa de passagem 60x60x60cm com tampão T-33, conforme projeto em anexo. Os condutores deverão ser **Unipolar** de 50mm², fabricados em fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (cinco), isolados por composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR ou XLPE 90°C 0,6/1 kV e cobertura de composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC), antichama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos. Deverão apresentar temperatura de operação de até 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Os condutores deverão atender as normas ABNT NBR NM 280, ABNT NBR-7286 e ABNT NBR-13570.

3.1.7.3. Para a melhor ligação entre os condutores e os equipamentos a serem conectados, deverão ser utilizados conectores de cobre apropriados para aumentar a superfície de contato e dessa forma evitar a possibilidade de centelhamento. Eles deverão ser confeccionados em cobre estanhado para obter maior resistência à corrosão e deverão possuir um furo na base de conexão. Serão instalados por meio de ferramenta hidráulica apropriada (alicate) do tipo compressão.

3.1.7.4. Para a emenda dos cabos, deverá ser utilizado luvas de emendas a compressão com seção compatível como o condutor e fabricada em cobre estanhado, para obter maior resistência à corrosão. Deverão ser instaladas por meio de alicate de compressão hidráulico e isoladas com a aplicação de fitas à base de borracha etileno propileno - EPR (auto Fusão), sobreposta com uma camada de fita isolante de PVC antichama. As fitas isolantes deverão atender aos requisitos da NBR 60454.

3.1.7.5. Todos os condutores deverão ser acondicionados em eletrodutos enterrados, fixados em alvenaria ou distribuídos em leitos ou eletrocalhas.

3.1.7.6. O aterramento deverá ser executado conforme indicado em projeto, com 03 hastes de cobre do tipo COPPERWELD 16mm de diâmetro e 2,40 metros de comprimento. Deverá ser interligadas com cabo de cobre nu 95/25mm² (95 mm² para o item 1 e 25 mm² para o item 2) e conectado no barramento de neutro do gerador.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.2.0.1. As manutenções preventiva e corretiva deverão ser executadas nos locais constantes no **item 5.2** deste Termo de Referência.

3.2.0.2. Deverá ocorrer a Manutenção Programada Preventiva de forma bimestral, sendo as datas acordadas com o Gestor do Contrato, cumprindo as atividades mínimas estabelecidas no plano constante no **Anexo I**.

3.2.0.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada por técnicos especializados, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento.

3.2.0.4. A manutenção corretiva deverá ocorrer, sempre que necessário, devidamente solicitado pelo Gestor do contrato, na ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, com o objetivo de deixar o equipamento em plena condição de funcionamento, compreendendo a mão de obra e a substituição de peças, custeadas pela contratada.

3.2.0.5. No caso de haver a necessidade de manutenção corretiva, o prazo para o atendimento da solicitação será de no máximo 48 horas, a partir do momento de registro da notificação pela Contratante.

3.2.0.6. As peças / componentes a serem substituídas serão necessariamente elementos novos e originais. A utilização de peças não originais, somente será aceita em caráter excepcional e sob a expressa autorização da Contratante

3.2.0.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada por técnicos especializados, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de colocar o equipamento em perfeito funcionamento.

3.2.0.8. Será de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais básicos para a manutenção, tais como: água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, etc.

3.3. QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT
01	Grupo Gerador de Energia com Potência 200kVA Standby / 180kVA Prime, carenado, com quadro de transferência automático e demais acessórios conforme	UN	01

	especificação - <i>incluso a instalação com todo cabeamento necessário, aterramento e construção de base de concreto e banco de dutos.</i>		
02	Grupo Gerador de Energia com Potência 72kVA Standby / 65kVA Prime, carenado, com quadro de transferência automático e demais acessórios conforme especificação - <i>incluso a instalação com todo cabeamento necessário, aterramento e construção de base de concreto e banco de dutos.</i>	UN	01

4. DA MÃO DE OBRA

4.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

4.2. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do contrato.

4.3. Poderá ser solicitado pelo Gestor do Contrato comprovação de capacitação técnica dos colaboradores da empresa contratada que estarão atuando na montagem dos equipamentos, tais como NR10, NR11 e demais normas técnicas vigentes para execução dos trabalhos pertinentes ao objeto deste termo de referência.

4.4. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega e instalação ocorrerá em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de fornecimento, com o devido agendamento, em dia útil no horário compreendido entre as 8h e às 17h.

5.2. O objeto deverá ser entregue e instalado nos seguintes endereços abaixo:

a) Item 01 - Banco de Alimentos da OVG, situado na Alameda dos Ciprestes – Sítio Recreio Mansões Bernardo, Goiânia – GO (Acesso ao CEASA) - CEP 74.681-240.

b) Item 02 - Restaurante do Bem, situado na Rua 207, esquina com a Rua 210, Quadra 10, Lote 08, Vila Morro Encantado - Cavalcante - GO.

5.3. O equipamento entregue será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade e da conformidade com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega, e definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada.

5.4. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.5. Fica assegurado a OVG o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.6. A empresa Contratada deverá disponibilizar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

5.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI, EPC, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

5.8. Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Engenharia e Infraestrutura pelo telefone (62) 3914-6617 em horário comercial e em dias úteis.

5.9. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à instalado e pronto para uso nos prazos estipulados.

5.10. A contratada deverá fornecer ART de toda instalação e montagem constante neste Termo, sem ônus a OVG.

5.11. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução.

5.12. A guarda de todas as peças, materiais e demais itens necessários à execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada, até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato ou colaborador da OVG, indicado pela Contratante.

5.13. Os materiais/insumos deverão ser novos, de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

5.14. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

5.15. O transporte, carga, descarga e a montagem do equipamento no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.16. A OVG fornecerá à Contratada, o projeto básico de referência com as informações das instalações elétricas a fim de instruir a mesma em relação à execução dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

5.17. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

5.18. Fica a Contratada responsável por retirar do local da instalação todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

5.19. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

5.20. **É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO, DEVENDO SER FORNECIDO TODO MATERIAL NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO.**

6. DA VISITA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

6.2. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo disponível em anexo neste TR – Modelo de Declaração de Vistoria, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

6.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, de por meio do telefone (62) 3414-6617, junto à Gerência de Engenharia e Infraestrutura, devendo tal vistoria ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

6.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da seleção, ficando contudo, as fornecedoras cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações – Norma e Procedimento – n.º 06.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

7.2.2. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

7.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

7.2.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

7.2.7. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

7.2.8. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.9. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

7.2.10. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.11. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.2.12. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4. Para a comprovação da Capacidade Técnica da empresa participante serão exigidos:

7.4.1. Certidão de Registro da Empresa e dos Profissionais junto ao Conselho de Classe;

7.4.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA (CAT com registro de atestado técnico), em nome dos Responsáveis Técnicos, com habilitação em Engenharia Elétrica, com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, conforme alínea abaixo:

I - Fornecimento e Instalação de Gerador de Energia de no mínimo 75 KVA.

b) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

c) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, antes do início dos serviços, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao Conselho de Classe no Estado de Goiás, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

d) No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no Conselho de Classe do Estado de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

7.4.3. Fica proibida a indicação, por dois ou mais fornecedores, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

7.4.4. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

7.4.5. Documentação relativa à Capacidade Técnico Operacional:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Empresa de Direito Público ou Privado, atestando que a empresa realizou serviços similares e/ou equivalentes aos descritos neste Termo de Referência;

b) Admitir-se-á apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA (CAT com registro de atestado técnico), em nome da Contratada, com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, conforme alínea abaixo:

I - Fornecimento e Instalação de Gerador de Energia de no mínimo 75 KVA.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

8.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

8.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total, por natureza da operação, tais como material e mão de obra.

8.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

8.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

8.1.5. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

8.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

8.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

8.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

9. DO TIPO DE JUEGMENTO

9.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. DOS ASPECTOS GERAIS:

10.1.1. Os serviços deverão ser executados no Banco de Alimentos - CEASA e no Restaurante do Bem da cidade de Cavalcante - GO, localizados nos endereços supracitados.

10.1.2. Após a assinatura do contrato, o cronograma de execução de montagem deverá ser entregue pela Contratada, indicando a data de início e fim de cada serviço a ser realizado.

10.1.3. A Contratada deverá fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os itens do objeto do presente Termo de Referência, e também da instalação de cada um, sem ônus adicionais à OVG, antes de iniciados os serviços.

10.1.4. Todos os itens, objeto desta contratação, deverão ser novos, além de estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade na hora da entrega.

10.1.5. Quaisquer alterações só poderão ocorrer mediante prévia aprovação da contratante.

10.1.6. Todo material, equipamentos, transporte e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada.

10.1.7. A contratante se resguarda ao direito de não aceitar a utilização de equipamentos, peças e demais insumos danificados, fora das especificações técnicas e/ou com imperfeições que comprometam o perfeito funcionamento do sistema.

10.1.8. Os itens que não estiverem em consonância com o objeto e suas especificações, deverão ser adequados ou substituídos, sem custo adicional, de modo a assegurar a estética da peça/item contratado, conforme projeto proposto.

10.1.9. Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mantido o preço inicialmente contratado.

10.1.10. A Contratada deverá fornecer equipamentos para reposição e pessoal qualificado para substituição, em caso de necessidade.

10.1.11. A Contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.

10.1.12. Em caso de constatação de qualquer irregularidade, a Contratada deverá informar imediatamente ao Gestor do Contrato ou ao representante designado pela OVG.

10.1.13. Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Engenharia e Infraestrutura pelo telefone (62) 3914-6617 em horário comercial e em dias úteis.

10.2. DA ENTREGA DO SERVIÇO:

10.2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser novos, de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.2.2. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

10.2.3. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

10.2.4. O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.2.5. A OVG fornecerá à Contratada, o projeto básico de referência a fim de instruí-la em relação à instalação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

10.2.6. Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação dos equipamentos na rede elétrica, bem como todo o material para tal, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e a edificação.

10.2.7. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

10.2.8. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.

10.2.8.1. INCLUSIVE A RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SOFTWARES NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

10.3. DA MÃO DE OBRA:

10.3.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços.

10.3.2. O transporte, hospedagem, alimentação e demais custos com toda mão de obra é de responsabilidade da Contratada.

10.3.3. A contratada deverá indicar funcionários para serem os contatos diretos com a OVG, fornecendo seus telefones (celular) e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

10.3.4. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro das instalações dos equipamentos nas edificações.

10.3.5. Poderá ser solicitado pelo Gestor do Contrato comprovação de capacitação técnica dos colaboradores da empresa contratada que estarão atuando no local, tais como NR10, NR35 e demais normas técnicas vigentes para trabalhos em alturas, trabalhos com instalações elétricas, sistemas de proteção, montagem de equipamentos, etc.

10.3.6. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.

10.3.7. A empresa Contratada deverá disponibilizar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

10.3.8. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), plataforma móveis, transporte e alimentação aos seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

10.4. DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.4.1. **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

10.4.2. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de insumos e partes da estrutura ou elementos decorativos danificados ou desgastados, além de substituição e/ou adaptações de equipamentos, entre outras.

10.4.3. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou

desempenho insuficiente.

10.4.4. ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Conforme Anexo I

10.4.5. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato.

10.4.6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: são os representantes da Organização, especialmente designados através de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.4.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

10.4.8. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

10.4.9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas e outros que se fizerem necessários.

10.4.10. MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

11.1.1. Medição dos valores contratados, em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços nos locais destinados e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento do mesmo;

11.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

11.3. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

11.4. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

11.5. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

11.6. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

11.7. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

11.8. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

11.9. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

11.10. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte/distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste Termo de Referência.

12.4. Comunicar, por escrito e imediatamente ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

12.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

12.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.

12.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.8. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.9. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência do Edital, projetos e anexos.

12.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

- 12.11. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 12.12. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos no Termo de Referência, após a assinatura contratual.
- 12.13. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- 12.14. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.
- 12.15. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 12.16. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante;
- 12.17. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.18. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 12.19. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização sob qualquer hipótese;
- 12.20. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás;
- 12.21. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23. Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, ou alguém por ele indicado, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- 12.24. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 12.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 12.26. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;
- 12.27. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial;
- 12.28. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 12.29. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;
- 12.30. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 12.31. **Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;**
- 12.32. Deverá registrar a ART da execução dos serviços constantes desde contrato, junto ao CREA/GO.
- 12.33. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- 12.34. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- 12.35. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.
- 12.36. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

- 12.37. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.
- 12.38. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 12.39. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 12.40. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 12.41. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e funcionários.
- 12.42. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.
- 12.43. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 12.44. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.
- 12.45. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.
- 12.46. Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes conforme específica Convenção Coletiva da Categoria.
- 12.47. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 12.48. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 12.49. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
- 12.50. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 12.51. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.52. É de responsabilidade da Contratada, despesas de deslocamento, diárias, hospedagem, alimentação e demais necessárias à execução dos serviços, tanto em Goiânia quanto em Cavalcante - GO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 13.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 13.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 13.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 13.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação.
- 13.6. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 13.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- 13.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- 13.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.10. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.
- 13.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

15. DA GARANTIA

- 15.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.
- 15.2. A empresa contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.
- 16.2. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:
- I - Advertência
 - II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação;
 - III - Rescisão contratual e;
 - IV - Impedimento/suspensão de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
- 17.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 17.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
- 17.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS

- 18.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 19.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 19.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 19.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 19.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 19.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 19.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.
- 19.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.

PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA - PMPP**MANUTENÇÃO BIMESTRAL**

Item	Atividades
Motor Diesel	
01	Verificar a existência de vazamento
02	Verificar a vedação da tampa do radiador
03	Verificar os níveis de óleo lubrificante e líquido de arrefecimento
04	Verificar o circuito de funcionamento do pré-aquecimento
05	Limpar filtros de ar
06	Verificar tensão e estado das correias
07	Verificar estado da colmeia do radiador
08	Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação
09	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor
10	Verificar os filtros de combustíveis;
11	Fazer limpeza geral
12	Verificar os amortecedores de vibrações;
13	Avaliar ruídos anormais do motor/ gerador
14	Teste de funcionamento e medições de tensão e corrente de fornecimento
Quadro de alimentação e comando	
15	Verificar as conexões dos bornes, relés e contadores
16	Reapertar conexões
17	Verificar os disjuntores/contadoras do QTA
18	Substituir fusíveis queimados
19	Fazer limpeza geral
20	Checar sistema de controle automático (USCA)
21	Substituir qualquer elemento danificado
22	Verificar pressostato e sensor
23	Verificar tensão do carregador flutuador das baterias
Alternador:	
24	Lubrificar, limpeza geral
Baterias:	
25	Adicionar água destilada
26	Verificar e reapertar bornes de ligação
27	Verificar tensão
Teste de funcionamento:	
28	Testar a falta de rede da concessionária: Teste do gerador com carga e sem carga - Anotar as leituras de tensão com carga e sem carga, frequência, corrente, potência, fator de potência, nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento com carga e tensão do alternador da bateria

MANUTENÇÃO ANUAL**Motor Diesel**

01	Substituir os filtros de óleo lubrificante, combustível e ar
02	Trocar óleo lubrificante e filtro com motor quente
03	Trocar líquido de arrefecimento
04	Verificar bicos injetores
05	Verificar rolamentos e polia esticadora
06	Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados
07	Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante
08	Verificar estado das correias e substituir se necessário
09	Regulagem da folga das válvulas conforme a especificação do fabricante
10	Verificar estado de todas as mangueiras e substituir se necessário

Quadro de alimentação e comando

11	Reapertar conexões
12	Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos)
13	Substituir fusíveis queimados

14	Fazer limpeza geral
15	Aferir instrumentos
16	Substituir qualquer elemento danificado
17	Verificar pressostato e sensor
18	Verificar tensão do carregador flutuador das baterias
19	Verificar intertravamento das contadoras de comutação
20	Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas e dispositivos de atuação
21	Verificar rolamentos
22	Verificar necessidade de retificar os anéis coletores
23	Medir resistência ôhmica dos enrolamentos
24	Executar teste de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir se necessário.

Baterias

25	Limpar os terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%(dez por cento)
26	Proteger os terminais com vaselina em pasta
27	Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro
28	Adicionar água destilada para corrigir o nível do eletrólito
29	Medir densidade, temperatura e tensão em todos os elementos
30	Medir tensão de flutuação das baterias
31	Verificar ajuste das correntes de carga das baterias
32	Verificar e reapertar bornes de ligação
33	Verificar tensão

Teste de funcionamento

34	Testar a falta de rede da concessionária: Teste do gerador com carga e sem carga - Anotar as leituras de tensão com carga e sem carga, frequência, corrente, potência, fator de potência, nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento com carga e tensão do alternador da bateria
----	---



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA, Gerente**, em 13/12/2024, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68350078** e o código CRC **21311276**.

GERÊNCIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - (62)3201-9411.



Referência: Processo nº 202400058005321



SEI 68350078